



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Licitatório regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Decreto do Poder Executivo Municipal.

Recebimento das Propostas: já disponível para cadastramento de Propostas.

Período de Credenciamento: Até às 12:00 horas, do dia 30/06/2026.

Sessão de análise dos documentos: Dia 30/06/2026, às 14:00 Horas.

Referência de Tempo: Horário de Brasília.

Local da Sessão Pública:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Esclarecimentos:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital **Credenciamento nº 04/2026** > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, EM CARATER CONTINUADO, DE MEDICINA NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E CARDIOLOGIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERICITA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

19.243.518/0001-841

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE-PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

Versão 1.15.01.2024 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 703, de 02 de janeiro de 2023
Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350,
Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

1





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Sericita/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, apresenta a justificativa para a realização de procedimento de credenciamento por inexigibilidade de licitação, visando à contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados na área de Medicina, em GINECOLOGIA e CARDIOLOGIA, em caráter continuado, para atendimento das demandas da Rede de Atenção Básica do Município.

A contratação pretendida justifica-se, primeiramente, pela necessidade permanente de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária, que constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS). A atuação de profissionais médicos clínicos gerais é essencial para a realização de consultas, diagnósticos, encaminhamentos e acompanhamento dos usuários, garantindo a resolutividade dos atendimentos e a promoção da saúde da população local.

Ressalta-se que o Município enfrenta dificuldades recorrentes na fixação de profissionais médicos em seu território, situação comum em municípios de pequeno porte, o que compromete a regularidade e a qualidade dos serviços prestados. Diante desse cenário, o modelo de credenciamento mostra-se adequado e eficiente, pois possibilita a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos, ampliando a oferta de profissionais e assegurando maior flexibilidade na gestão dos serviços de saúde.

A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que o objeto não comporta disputa entre licitantes, mas sim a habilitação de todas as Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços, conforme critérios definidos pela Administração. Nesse contexto, o credenciamento configura-se como procedimento legítimo e amplamente utilizado na área da saúde, especialmente para serviços de natureza contínua e essencial, como é o caso da medicina clínica geral.

Importa destacar, ainda, que a presente contratação visa garantir o atendimento regular da população adscrita às unidades de saúde do município, contribuindo para a redução de filas, melhoria dos indicadores de saúde, ampliação do acesso aos serviços e fortalecimento das ações de prevenção e promoção da saúde.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a legalidade da realização do credenciamento por inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de atendimento médico, em caráter continuado, como medida indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Sericita/MG.

Por fim, ressalta-se que todos os procedimentos observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.243.518/0001-84

SERICITA - PREFEITURA MUNICIPAL

RUA VICE PREFEITO

OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

Versão 1.15.01.2024 - Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 703, de 02 de janeiro de 2023

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 - contato@sericita.mg.gov.br - 031 3875 5158.





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



01 - SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

Gilson Fabrício da Cruz Couto. Secretário Municipal.

02 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DAS PROPOSTAS.

DE 16/06/2026 A 30/06/2026
ATÉ 30/06/2026 ÀS 12:00 HORAS

2.1 - DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **30/06/2026, 14:00 HORAS**

2.2 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

2.3 - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

2.3.1 - Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

2.4 - Contatos: Coordenadoria de Licitações e Contratos. Rua Otacílio Santana, nº 350, Centro, Sericita/MG – Tel. (31) 3875 – 5158 – contato@sericita.mg.gov.br.

03 - FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 - O Aviso de Contratação Direta tem amparo legal disposto no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista a inviabilidade de competição entre os interessados, porque o Município de Sericita fixa e estabelece a remuneração a ser paga para cada profissional.

04 - OBJETO

4.1 - O objeto do presente procedimento é o credenciamento de PESSOA JURÍDICA, para a prestação de serviços técnicos e especializados, em caráter continuado, de MEDICINA, nas áreas de GINECOLOGIA e CARDIOLOGIA, visando suprir demanda da Rede de Atenção Básica do Município de Sericita/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.Fundo Municipal de Saúde.



Versão 1.15.01.2024 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 703, de 02 de janeiro de 2.023
Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350,
Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

3





MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



4.2 - O credenciamento será por meio da contratação paralela e não excludente¹: hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS: Planejar a realização de atividades relacionadas à ginecologia e à obstetrícia, em consultórios, clínicas e hospitais. Selecionar e testar o funcionamento de equipamentos e instrumentos. Orientar a execução de assepsia do ambiente onde atua. Recepcionar a paciente em consulta ginecológica. Fazer anamnese, criando uma boa conexão com a paciente para facilitar a coleta de informações. Perguntar sobre sua identificação, queixa principal, história da doença atual, antecedentes familiares no campo da saúde e história pessoal (com foco em hábitos pessoais, doenças preexistentes e medicamentos em uso). Efetuar	MÊS (32 HORAS MENSAIS)	12 meses	10.000,00	120.000,00

¹ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Nos casos de contratações paralelas e não excludentes, a solução da demanda pública (serviços de diversos profissionais de saúde) implica a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados. Exemplo: contratação de todos os produtos necessários para o fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede pública de educação.

Versão 1.15.01.2024 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 703, de 02 de janeiro de 2.023

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

				<p>anamnese ginecológica, com questões sobre antecedentes menstruais e sexuais, métodos de anticoncepção adotados, exames ginecológicos realizados previamente e processos de gestação pelos quais passou. Executar o exame físico da paciente, incluindo dados antropométricos, Índice de Massa Corpórea (IMC), temperatura, pressão arterial, pele e mucosas, exame da tireoide, ausculta cardíaca, ausculta respiratória, e exames das mamas, do abdome e ginecológico. Requisitar exames complementares laboratoriais e de imagem, como hemograma, ultrassonografia, mamografia, entre outros. Realizar diagnóstico e prognóstico de distúrbio ou doença, tais como desequilíbrios hormonais, distúrbios menstruais e disfunções sexuais. Fazer diagnóstico das fases iniciais do câncer de colo de útero e de mama. Conversar com a paciente e, se for o caso, com acompanhante sobre doença ou distúrbio, suas implicações e o tratamento. Encaminhar paciente para outro médico especialista, conforme a doença detectada. Efetuar o tratamento de acordo com o tipo de doença. Prescrever medicamentos. Executar intervenção cirúrgica ginecológica no sistema reprodutor feminino, selecionando técnica cirúrgica - entre procedimento cirúrgico aberto ou cirurgia minimamente invasiva - e verificando a possibilidade de uso de cirurgia robótica, no tratamento das doenças benignas e malignas. Atuar desde a preparação até a alta da paciente, prestando instruções pré-operatórias e monitorando a</p>
--	--	--	--	---

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



				<p>recuperação após a operação. No caso de gestante, realizar consulta pré-natal, para acompanhamento e identificação de riscos gestacionais. Durante as consultas, efetuar anamnese obstétrica e exame físico ginecológico. Solicitar exames complementares. Controlar a imunização com vacinas indicadas durante a gestação. Prescrever medicamentos. Ainda, no pré-natal, prestar orientações à paciente e aos seus familiares sobre a importância de hábitos saudáveis de vida durante a gestação, da alimentação equilibrada e variada, da consulta durante o puerpério (período após parto), do aleitamento materno, e dos cuidados com o recém-nascido. Esclarecer dúvidas sobre o parto. Coordenar a equipe multiprofissional – com enfermeiro obstetra, médico anestesista, técnico de enfermagem e/ou outros profissionais da saúde - que atende a paciente no parto. Orienta a gestante e realizar o parto (normal ou cesárea). Prestar assistência, nos dias seguintes ao procedimento, à mãe e ao bebê. Registrar procedimentos efetuados em prontuário da paciente. Elaborar documentos médicos, tais como atestados, laudos, relatórios e pareceres. Atuar em saúde pública, prestando atendimento à mulher e cuidado materno-infantil nas Unidades Básicas de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Manter-se atualizado na sua área de atuação, analisando novas técnicas e inovações tecnológicas. Divulgar informações sobre ginecologia e obstetria, orientando suas pacientes e outras mulheres interessadas sobre os cuidados com a</p>
--	--	--	--	--

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



02	<p>saúde íntima e reprodutiva, tirando dúvidas sobre anticoncepção e planejamento familiar, e atuando na prevenção e no tratamento de doenças sexualmente transmissíveis, para trazer maior segurança no dia a dia às mulheres. Supervisionar equipe, avaliando desempenho e promovendo treinamentos. Efetuar pesquisas em ginecologia e obstetrícia, divulgando os resultados em congressos e em artigos publicados em periódicos especializados.</p> <p>SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA</p> <p>- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas. Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais. Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo</p>	70 (setenta) consultas/mês 840 consultas/12 meses	12 meses	130,00	109.200,00
----	--	--	----------	--------	------------

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



				<p>município; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Preencher e assinar declarações de óbito; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar procedimentos cirúrgicos; Realizar partos; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais</p>
--	--	--	--	---

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



		<p>complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia de saúde da família; Atuar de acordo com código de ética de sua classe; Efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário sus, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência; Dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; Prestar atendimento em urgências e emergências; Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela anvisa; Verificar e atestar óbito; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou</p>
--	--	--

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
 Secretaria de Administração
 Coordenadoria de Licitações e Contratos



por determinação de superiores hierárquicos, além de outras atividades				
--	--	--	--	--

VALORES DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:

ITEM 01 (UM)

Atendimento médico especializado de GINECOLOGIA

Valor mensal R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Valor total R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) = 12 meses.

ITEM 02 (DOIS)

Atendimento médico especializado de CARDIOLOGIA

Valor por consulta: R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Quantidade estimada de consultas mês: 70 (setenta)

Quantidade estimada de consultas 12 meses: 840 (oitocentos e quarenta)

Valor estimado do contrato R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais) = 12 meses.

19.243.518/0001-84
 SERICITA PREFEITURA
 RUA VICE PREFEITO
 OTACILIO SANTANA, 350
 CEP 35.368-000
 SERICITA - MINAS GERAIS





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



6 – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO.

- 6.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
- 6.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
- 6.3. Será considerado habilitada a pessoa física interessada que apresentar toda a documentação em conformidade com o ITEM 7 do presente edital.
- 6.4. Após análise da documentação, a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, serão credenciados todos os interessados que atenderem plenamente às exigências deste Aviso de Contratação Direta. As futuras contratações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, que convocará os credenciados para a assinatura dos respectivos contratos.
- 6.5. Após análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, será realizado pelo(a) o (a) agente de contratação e equipe de apoio, o **SORTEIO DOS HABILITADOS**, visando estabelecer a ordem de classificação dos credenciantes que será utilizada para a convocação futura.
- 6.6. A interessada que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de prestar os serviços, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.
- 6.7. Havendo descredenciamento da interessada, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

7 - INGRESSO NO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.

- 7.1 - O ingresso da pessoa física interessada no CREDENCIAMENTO se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
- 7.2 - O pessoa física interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL (<https://licitar.digital/>), a proposta com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a credenciante.
- 7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos produtos.
- 7.5 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do a pessoa física interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



7.6 - Independentemente do percentual de tributo incidente sobre os serviços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

7.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os credenciantes somente poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da sessão.

7.9 - No cadastramento da proposta inicial, o a pessoa física interessada deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

7.9.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.9.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.9.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.9.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.9.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8 - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

8.1 - A abertura do credenciamento dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O edital do credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sericita – DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

8.3 - Após o início do credenciamento, será permitido o cadastramento de interessados até o prazo final estabelecido, ou seja, até às 12:00h (doze) horas, do dia trinta de junho de dois mil e vinte e seis (30/06/2026).

8.4 - O agente de contratação, verificará se a interessada atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

8.5 - Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da interessada de





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, emitidos pela Internet, desde que possam ter sua autenticidade conferida eletronicamente, ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial.

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.8 - Será verificado se a pessoa jurídica apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.9 - A habilitação será verificada pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.

8.10 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11 - Na hipótese de que trata o subitem 8.10, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

8.12 - A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



8.14 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das pessoas físicas interessadas no credenciamento.

8.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A comprovação para fins de habilitação ao credenciamento se dará mediante a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista; qualificação técnica, conforme especificados abaixo:

9.1. A(s) pessoa(s) jurídica(s) deverá(ão) apresentar a documentação dos itens abaixo relacionados da pessoa que foram prestar os serviços, sob pena de, se não o fizer de qualquer deles, ser declarada INABILITADA para a contratação:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.2. Poderão participar da contratação as pessoas jurídicas estabelecidas pelo (s) próprio (s) profissional (is) para fins de prestação de serviços ou com mais de um profissional prestador de serviços, sendo exigidos os documentos legais indicados no capítulo VI da Lei 14.133/21 a serem transcritos no Edital, sendo abaixo relacionados os documentos específicos da presente contratação:

- a) Documentos Pessoais (RG e CPF);
- b) Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM); do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
- c) Cópia dos diplomas e documentação comprobatória da especialidade médica em GINECOLOGIA ou CARDIOLOGIA, conforme o caso, além de Certidão emitida pelo CRM onde deverá constar o Registro de Qualificação de Especialista (RQE), conforme o caso.
- d) Comprovante de endereço atualizado da pessoa jurídica e do profissional que prestará os serviços;





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



e) Certidão de inscrição e registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (CRM MG), conforme Resolução CFM de nº 1980/2011, conforme o caso.

9.1.3. Contando a empresa com mais de um profissional prestador de serviços, deverá apresentar relação dos profissionais que se credenciarão, como também toda documentação de forma individualizada e pessoal, sob pena de inabilitação.

9.1.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

9.1.4.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

9.1.4.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.1.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.1.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.1.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.5.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência autor e réu, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

9.1.5.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Versão 1.15.01.2024 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 703, de 02 de janeiro de 2.023

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

15

19.243.518/0001-841

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



9.1.6. Qualificação Técnica Operacional:

9.1.6.1. A qualificação técnica operacional da pessoa jurídica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica que evidencie a execução de serviços compatíveis com o objeto credenciado.

9.1.6.2. Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde/FCES com seu respectivo número de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES-SUS.

9.1.6.3. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente da esfera Municipal da sede da pessoa jurídica.

9.1.6.4. Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão Competente em nome da pessoa jurídica.

9.1.7. Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do credenciamento, tratando-se de sócio;

9.1.8. Se procurador da pessoa jurídica credenciante, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.1.9. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

9.3 - Para fins de declarações complementares, o credenciante também deverá apresentar declaração atestando que a proposta financeira foi elaborada de maneira independente pelo Credenciante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4 - O Agente de Contratação poderá realizar consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



9.5. - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.6. - Será aplicado no presente AVISO o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de credenciante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo credenciante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro"

10 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 - Deverá a CONTRATADA proceder com a prestação dos serviços no prazo previsto no termo de referência anexo a este aviso de contratação direta.

10.2 - O Contrato, ou documento equivalente, bem como direito e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente nem ser executado em associação do CONTRATADO com terceiros.

10.3 - O local de prestação dos serviços será aquele indicado no termo de referência, ordem de compra ou documento equivalente.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência ou projeto básico.

11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 - Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.





MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



12.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando for o caso.

12.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o a prestação dos serviços;

12.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13 - DO PAGAMENTO.

13.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente (sendo pessoa jurídica), com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

13.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos objetos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, se for o caso.

13.1.2 - A contagem para o décimo dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sericita/MG e cumprimento pela Contratada de todas as condições pactuadas.

13.1.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente (sendo pessoa jurídica), emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Sericita/MG informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

13.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal (sendo pessoa jurídica) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Sericita.

13.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 - A Prefeitura Municipal de Sericita/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) - A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Sericita/MG;
- b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.- Débito da CONTRATADA para com a Prefeitura Municipal de Sericita/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- c) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Prefeitura Municipal de Sericita/MG os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, já consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício em curso, informadas pelo Setor Contábil e constantes nos autos do Processo Administrativo respectivo, bem como por conta de Dotações Orçamentárias correspondentes para o exercício seguinte, quando for o caso.

15 - DAS SANÇÕES.

15.1 - Comete infração administrativa o credenciante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;

15.5 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.7 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.8 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.9 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Versão 1.15.01.2024 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 703, de 02 de janeiro de 2.023

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

19

19.243.518/0001-871

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



15.10 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.11 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.12 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.12.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os credenciante, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.13 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.14 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.15 - O credenciante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do credenciante, por qualquer das infrações dos subitens 15.1 a 15.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2 a 12.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.8 a 15.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.16 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - Natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.17 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado,





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.18 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.19 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.20 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela legislação vigente, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da credenciante deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

15.21 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da legislação vigente, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.22 - O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.23 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao credenciante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.24 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

16.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo anexar em campo próprio do sistema e encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do credenciamento, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital.

16.2 - O agente de contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

16.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de credenciamento.

Versão 1.15.01.2024 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 703, de 02 de janeiro de 2.023

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

21

19.243.518/0001-811

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



16.4 - Acolhida a impugnação contra o Edital de credenciamento, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

17. DOS RECURSOS

17.1 - Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento, devendo este ser apresentado em campo próprio no sistema da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL.

17.2 - O recurso deverá ser dirigido a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.

17.3 - Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento do Prefeito Municipal.

18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

18.1 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento auxiliar da licitação (credenciamento) de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.2 - O motivo determinante para a revogação do procedimento deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.4 - Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 18.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O procedimento será divulgado na plataforma Licitar Digital por meio do Link <https://licitar.digital/> e no sítio oficial da Prefeitura de Sericita/MG (www.sericita.mg.gov.br).

19.2 - No caso de todos os credenciante restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) - Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

Versão 1.15.01.2024 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 703, de 02 de janeiro de 2.023
Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana (Cici Santana), nº 350,
Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

22





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

19.3 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

19.3.1 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

19.4 - As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer credenciante interessados (procedimento deserto).

19.5 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos credenciantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

19.6 - Caberá ao a pessoa física interessada acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.8 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

19.9 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.10 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 - Os credenciantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

19.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

19.13 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.





MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



19.14 - As Dúvidas poderão ser encaminhadas via e-mail licitacao@sericita.mg.gov.br.

19.15 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.15.1 - ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar - ETP.

19.15.2 - ANEXO II – Termo de Referência.

19.15.3 - ANEXO III – Minuta Contratual.

Sericita/MG, aos 15 de junho de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

Gilson Fabrício da Cruz Couto
Secretário Municipal de Saúde

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS

Versão 1.15.01.2024 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 703, de 02 de janeiro de 2.023

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

24

